



REQUERIMENTO

Informações sobre a necessidade, viabilidade e procedimento para supressão da espécie arbórea Leucena, classificada como exótica invasora, localizada na esquina da Rua Nelson Augusto Gomes com a Rua Capitão Franco Pinto, no Jardim São Paulo.

CONSIDERANDO a presença de uma **árvore da espécie Leucena**, localizada na esquina da Rua Nelson Augusto Gomes com a Rua Capitão Franco Pinto, no Jardim São Paulo, espécie esta reconhecidamente invasora e responsável por causar diversos danos estruturais, como rachaduras em muros, rompimento de calçadas e interferências em redes de esgoto;

CONSIDERANDO que a cidade de Sorocaba apresenta grande proliferação dessa espécie, caracterizada como **praga urbana**, o que torna ainda mais urgente a adoção de medidas de manejo, supressão e controle;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 11.169, de 15/09/2015**, especialmente o **Art. 3º-A**, que define o conceito de *remoção simplificada* para espécies exóticas invasoras, permitindo procedimentos específicos conforme regulamentação do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, preservação dos bens públicos e privados e o adequado manejo ambiental no município,

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiada a Prefeitura Municipal de Sorocaba, solicitando nos informar o que segue:

1. A Prefeitura realizou avaliação técnica sobre a necessidade de **supressão** da árvore da espécie Leucena situada na esquina da Rua Nelson Augusto Gomes com a Rua Capitão Franco Pinto – Jardim São Paulo?
2. A espécie Leucena, considerada exótica invasora, enquadra-se nos procedimentos de **remoção simplificada** previstos na legislação municipal?
3. Em caso afirmativo, qual o cronograma previsto para execução da supressão?
4. Em caso negativo, quais os motivos que impedem a intervenção, considerando os danos estruturais relatados e o risco de proliferação contínua da espécie?
5. A Prefeitura possui plano de manejo, controle e remoção de exemplares de Leucena espalhados pela cidade, incluindo prazos e critérios de atuação?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



REQUEIRO também que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.



S/S., 3 de março de 2026

Dylan Dantas

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003900360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 03/03/2026 15:57

Checksum: **23CD52CDCF1B221E9E32F368B5BD51ED43DDF011A7ACE2499D85436FC2D21881**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.